PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 012/2023 - PRES - CAU/RJ, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa a Comissão Temporária de Seleção do Chamamento nº 04/2023 - EDITAL 01/2023 "PRÊMIO PERSONALIDADE DO ANO NO INTERIOR – CAU/RJ".

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei nº 12.378/2010 e no artigo 55 do Regimento Interno do CAU/RJ, e ainda

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações;

Considerando que o parágrafo 5, do art. 51 da referida lei federal determina a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a julgar concursos públicos, que deverá ser composta por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 04/2023 - EDITAL 01/2023 "PRÊMIO PERSONALIDADE DO ANO NO INTERIOR – CAU/RJ", no âmbito do Processo Administrativo nº 1718315/2023, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no referido edital e seus anexos.

Art. 2º. A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Wanda Vilhena Freire (titular);
II. João Carlos Laufer Calafate (titular);
III. Mariangela de Moura (titular);
IV. Fabiana Generoso de Izaga (suplente).

Parágrafo único. Para presidir a Comissão de Seleção fica nomeada a arquiteta e urbanista Wanda Vilhena Freire.

Art. 3º. Os membros da comissão de seleção que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participarem do processo de seleção quando verificarem que:

I. é cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo(a) ou afim de participante desta concorrência até o terceiro grau. A proibição também se estende em caso de existência de qualquer relação hierárquica profissional;
II. sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

Parágrafo primeiro. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a premiação.

Parágrafo segundo. Na hipótese do parágrafo primeiro, o impedido será substituindo pela suplente.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público de que trata o Processo Administrativo nº 1718315/2023, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023.

PABLO CESAR BENETTI:71794794700

Assinado de forma digital por PABLO CESAR BENETTI:71794794700
Dados: 2023.05.11 18:11:23 -03'00'

Pablo Benetti
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ